MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0027/2025
DISPENSA ELETRONICA Nº 006/2025

Pelo presente contrato, tendo, de um lado, **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, Autarquia Municipal, CNPJ nº 16.782.211/0001-63, com sede na Rua Antônio José Barbosa, 723, Bairro Santa Luzia, em Formiga/MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, **Sr. HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA,** CPF XXX.XXX.XXX-XX, a seguir denominado simplesmente "**CONTRATANTE**" e, de outro lado, a empresa----------., inscrita no C.N.P.J. sob o n.º: ---------- e Inscrição Estadual n.º: ----------, estabelecida em ----------, na Rua ----------, neste ato, representada pelo Sr.----------, brasileiro, estado civil , profissão , portador do C.P.F. n.º: ----------, R.G. nº. ----------, doravante denominada "**CONTRATADA**", resolvem firmar o presente contrato, como especificado em seu objeto, e tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 0027/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica n° 006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – do Objeto

1.1. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE BASE PARA RESERVATÓRIO DE 800 M3 A SER INSTALADO NA ESTAÇÃO SONDA.

1.2. Objeto e valor da contratação:

Item	Especificação	UN	Qtde	Valor Unitário com BDI	Valor Total com BDI
LOCAÇÃO DA OBRA					
1	Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaletadas a cada 2 (dois) metros - 2 (duas) utilizações. AF 10/2018.	MT	59,7	89,88	5.365,84
FUNDAÇÃO – ESTACAS					
2	Execução de estaca tipo hélice contínua, diâmetro 40 cm, inclusive afastamento lateral, exclusive armação, concreto estrutural, transporte e retirada do material escavado.	MT	252	61,44	15.482,88
3	Mobilização e desmobilização de equipamento para estaca tipo hélice contínua (custo fixo), exclusive transporte em quilômetro rodado (custo variável)	Un	1	24.342,22	24.342,22
4	Mobilização e desmobilização de equipamento para estaca tipo hélice contínua (custo variável), exclusive custo fixo de transporte.	KM	190	31,13	5.914,70
5	Arrastamento mecânico de estaca de concreto armado, diâmetros de até 40 cm. AF 05/2021.	Un	18	22,97	413,46
6	Fornecimento de concreto estrutural, usinado bombeado, com FCK 30MPA, consumo mínimo de cimento de 400 kg/m3, inclusive lançamento, adensamento e acabamento (fundação).	M3	31,7	869,60	27.566,32
7	Corte, dobra e montagem de aço CA-50, diâmetro 8 mm, inclusive espaçador	KG	191	14,34	2.738,94
8	Corte, dobra e montagem de aço CA-60, diâmetro 5 mm, inclusive espaçador	KG	56	14,20	795,20
LAJE					
9	Fabricação, montagem e desmontagem de forma para radier, piso de concreto ou laje sobre solo, em madeira serrada, 4 (quatro) utilizações. AF 09/2021.	m²	16,5	183,41	3.026,26
10	Armação de laje de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 de 10 (dez) mm - montagem. AF 06/2020.	KG	723	12,68	9.167,64
11	Armação de laje de estrutura	KG	48	14,35	688,80

	convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 de 8 (oito) mm - montagem. AF 06/2020.				
12	Armação de laje de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 de 12,5 mm - montagem. AF 06/2020	KG	1.120	10,55	11.816,00
13	Concretagem de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, FCK 30MPA - lançamento, adensamento e acabamento. AF 09/2021.	M3	35,6	878,06	31.258,94
14	Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 02 (duas) demãos. AF 09/2023.	m²	85,8	52,56	4.509,65
15	Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata (incluindo escavação para colocação de fôrmas). AF 01/2024.	m²	29,04	123,77	3.594,28
16	Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 (acerto do solo natural). AF 08/2020.	m²	29,04	8,50	246,84
17	Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas, espessura de 5 (cinco) cm. AF 01/2024.	m²	29,04	53,21	1.545,22
18	Reaterro manual de valas, com compactador de solos de percussão. AF 08/2023.	M3	15	34,77	521,55
19	Carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante 18 m3 - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 0,80 m3/111HP) e descarga livre (unidade: m3). AF 07/2020.	M3	31,67	11,30	357,87
20	Transporte com caminhão basculante de 18 m3, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (unidade/; m3 x km). AF 07/2020.	M3XK	54	2,37	127,98
			VALOR TOTAL		**R$149.480,59**

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) Estudo Técnico Preliminar – ETP

b) Termo de Referência – TR

c) Modelo de Proposta

d) Composição de BDI

e) Projeto da base

f) Cronograma Físico-Financeiro

g) Minuta do Contrato

h) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – Vigência

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias corridos contados da assinatura do contrato, improrrogável, na forma do Artigo 75, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – Execução e Gestão Contratuais

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Edital e Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – **Subcontratação**

4.1. Será admitida subcontratação do objeto contratual até o limite de 30%.

CLÁUSULA QUINTA – Pagamento

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA SEXTA – Dotação Orçamentária

6.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **17 512 0001 5.004 44.90.51 F/39** – **AMPLIAÇÃO / APERFEIÇOAMENTO DO SETOR DE ÁGUA** – Obras e Instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA – **Da Fiscalização e Gestão**

7.1. O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto exercerá a fiscalização, através do servidor designado: **Sávio Henrique Cunha de Souza** nomeado pela portaria **nº 4131 de 14 de maio de 2025,** que verificará e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, verificando-se irregularidades serão aplicadas às sanções previstas no edital e seus anexos.

7.2. A gestão do contrato será realizada pelo servidor **José Omero da Costa**, cabendo a estes o controle administrativo/financeiro necessário ao pleno cumprimento deste.

CLÁUSULA OITAVA – Obrigações da Contratante

8.1. Emitir Autorização de Fornecimento;

8.2. Atestar a execução dos serviços contratados no documento fiscal correspondente, após rigorosa conferência e comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços;

8.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

8.4. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

8.5. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

CLÁUSULA NONA – Obrigações da Contratada

9.1. O faturamento deverá ser efetuado mediante Autorização de Fornecimento do Setor de Engenharia, podendo ser feita por memorando, e-mail, ofício, devendo dela constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o carimbo e a assinatura do responsável;

9.2. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;

b) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto/material;

c) Observar, atender, respeitar, cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

9.3. A CONTRATADA deverá informar para a tesouraria do SAAE os dados bancários para o pagamento, por meio do endereço eletrônico: saaetesouraria@hotmail.com

9.4. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela qualidade dos serviços, refazendo-os no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no Edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

9.5. Será admitida subcontratação do objeto contratual até o limite de 30%.

9.6. O SAAE Formiga reserva-se o direito de não receber nenhum serviço em desacordo com o previsto em respectivo edital, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções previstas.

9.7. Todas as despesas relacionadas ao frete/descarregamento no local dos serviços são de responsabilidade da CONTRATADA.

9.8. A empresa licitante deverá apresentar comprovação de experiência em obras similares.

9.9. A empresa licitante deverá possuir registro e certificação conforme normas vigentes.

9.10. A empresa CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Engenharia cronograma detalhado da execução no momento da assinatura do contrato.

9.11. A base deverá ser construída conforme Anexo 1 do Termo de Referência.

9.12. A obra será executada na Rua Expedicionário Jorge Alvarenga, a lado do número 307, em Formiga (MG).

9.13. A construção da base deverá seguir as normas ABNT 6122 (Fundações) e ABNT NBR 9061 (Reservatórios de concreto armado) para garantir segurança e conformidade regulatória.

9.14. O prazo de conclusão dos serviços é de até 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA DÉCIMA – Infrações e Sanções Administrativas

10.1. A Dispensa eletrônica de licitação será regida pela lei 14.133/21, sendo a apuração das infrações e sanções administrativas observada nos moldes da mesma.

10.2. Os casos omissos no Termo de Referência deverão observar a legislação de regência, e nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – da Extinção Contratual

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7.3. Indenizações e multas.

11.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômicofinanceiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – dos Casos Omissos

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Alterações

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Publicação

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Foro (art. 92, §1º)

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato. conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento de contrato, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas a que tudo assistiram e abaixo qualificados, para que produza seus efeitos jurídicos.

Formiga/MG, _____de _____de 2025.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Heytor Marcos Silva Pimenta
Diretor Geral
CONTRATANTE

Nome da Empresa Contratada
Nome do Representante
CONTRATADA

Obs: Com a adoção das assinaturas eletrônicas, é possível dispensar as testemunhas, conforme previsto no art. 784 § 4 do CPC.